

Lei n.º 670/2013

De: 30/12/2013

"Dispõe sobre a regularização fundiária urbana no Município de Bertópolis/MB."

A Câmara Municipal em nome do povo aprovou, e eu Prefeito Municipal de Bertópolis/MB, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o Domínio dos Imóveis Públicos Urbanos, desde que localizados no perímetro urbano da sede ou distritos ou em área de expansão urbana, assim definidos em lei, ocupados a título de Permissão de uso ou posse, concedida expressa ou tacitamente há mais de 05 (cinco) anos, comprovados os seguintes requisitos obrigatórios:

I. posse ininterrupta do imóvel por mais de 05 (cinco) anos;

II. ausência de oposição do poder público nesse período (cinco anos);

III. justo título e boa-fé;

IV. requerimento endereçado ao Chefe do Executivo;

V. certidão negativa de débitos municipais;

VI. cópia do documento de identidade, CPF e certidão de casamento ou nascimento, conforme o caso, tanto do requerente como do cônjuge, autenticados, ou acompanhados dos originais e autenticados pela autoridade competente;

VII. notificação contra recibo de todos os confrontantes do imóvel requerido, dando ciência da intenção de regularização fundiária dos mesmos, por

C - Despesas por categorias e sub categorias econômicas.

Despesas Correntes	
Pessoal e encargos sociais	6.329.722,03
Juros e encargos da dívida	4.000,00
Outras despesas correntes	6.493.877,97
Sub total	12.827.600,00
Despesa de Capital	
Investimentos	2.284.000,00
Amortização da dívida	100.000,00
Sub total	2.384.000,00
Reserva de Conting/Res. do RPPS	301.000,00
Total Geral	15.512.600,00

Art. 1º Durante a execução Orçamentária de 2014 o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 20% (vinte por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, em 30 de dezembro de 2013.

Lauro Alves Jardim
PREFEITO MUNICIPAL
DE BERTÓPOLIS

Alderson Charnes M. Pina
Sec. Municipal de Finanças